

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA  
ALMEIDA (HOSPITAL ERMÍRIO COUTINHO) E A  
EMPRESA A S DE ALBUQUERQUE ARAUJO  
(NORDESTE TRASN ÁGUA E POCOS ATERSIANOS),  
NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (HOSPITAL ERMÍRIO COUTINHO)**, com endereço à Tv. Bancário Leopoldino Vieira De Melo, Cep: 55800-000, Bairro: Centro, Nazaré da Mata - PE, inscrito no CNPJ sob o nº **09.767.633/0003-66**, neste ato representado pelo **DR. FRANCISCO JOSÉ MADEIRO MONTEIRO** brasileiro, casado, Diretor Geral, residente e domiciliado na Rua Tito Rosas, nº 113, Apto. 1101, Bairro Parnamirim, Recife-PE, portador da cédula de identidade nº 018464773-3-MD/EX e CPF nº 135.279.593-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e o outro lado a empresa **A S DE ALBUQUERQUE ARAUJO (NORDESTE TRASN AGUA E POCOS ARTESIANOS)**, estabelecido no sítio Jussaraí, Cep: 55745-00, Bairro: zona rural Cidade: Orobó- PE e CPF nº 036.810.534-21, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato. Mediante as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato, o abastecimento pela **CONTRATADA**, de **ÁGUA**, através do veículo caminhão tanque KHE- 5532, para o Hospital Ermirio Coutinho, conforme solicitação de aquisição do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pelo fornecimento, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** um valor estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais) por cada carro de 18 mil litros, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**





O prazo de execução do serviço ora contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 18/05/2022 e encerrando-se em 17/05/2023, podendo ser renovado automaticamente em comum acordo após a expiração das datas citadas acima.

Considerar-se-á automaticamente rescindido este instrumento contratual na hipótese do distrato do contrato de gestão firmado entre a SES (Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco) e esta Unidade de saúde, sem prévia indenização.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar os pagamentos na forma, valores, prazo e condições estabelecidas neste contrato, mediante nota fiscal e boleto bancário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se por todas as despesas e providência que se tornem necessária ao fiel cumprimento do presente Contrato.

O retardamento, não justificado, na execução dos serviços, objeto deste contrato considera-se como infração contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sem que haja prejuízos às partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização aos contratantes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.  
As partes elegem o foro da cidade de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que sejam dirimidas quaisquer questões surgidas na interpretação deste Contrato.  
Este contrato, com vigência a partir desta data, está lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Nazaré da Mata/PE, 18 de maio de 2022.

HEC-Hospital Ermirio Coutinho  
Neusa Dias  
Diretora Adm/Fin.

CONTRATANTE

*Antonio Sérgio A. Araújo*

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: